



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



L e i n° 2.963, de 1° de julho de 1.998.

Autoriza o repasse de recursos financeiros que especifica à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga, inscrita no CGC/MF sob nº 72.127.210/0001-56, os recursos financeiros que forem liberados pelo Ministério da Saúde e destinados ao Programa AIH e Fração Assistencial Especializada.

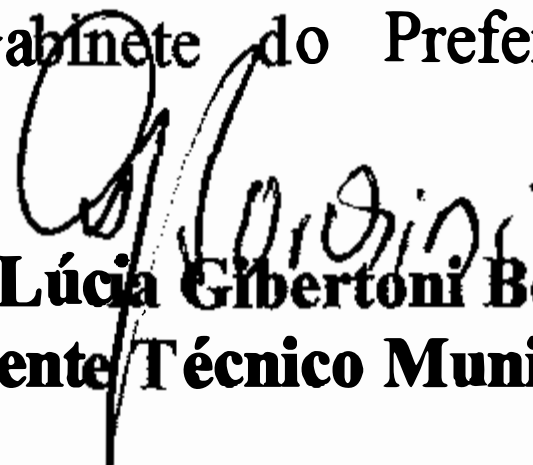
Artigo 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), a ser coberto com os recursos a serem transferidos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 1° de julho de 1.998.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- Agente Técnico Municipal -